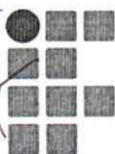




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 3/2016/CONSUP/IFTO, DE 7 DE
OUTUBRO DE 2016**

1 Ata da terceira reunião extraordinária de dois mil e dezesseis do Conselho Superior do Instituto
2 Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO. No dia sete de outubro de dois
3 mil e dezesseis, às oito horas e quarenta e quatro minutos, no Auditório I da Reitoria do IFTO, na
4 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra duzentos e dois Sul, conjunto um, lote oito,
5 Palmas, Estado do Tocantins, reuniu-se, sob a presidência do magnífico reitor Francisco Nairton
6 do Nascimento, o Conselho Superior do IFTO, composto pelo reitor, como presidente; pela
7 representação de um terço do número de *campi* destinada aos servidores docentes, sendo o
8 mínimo de dois e o máximo de cinco representantes, e igual número de suplentes; pela
9 representação de um terço do número de *campi* destinada ao corpo discente, e igual número de
10 suplentes; representação de um terço do número de *campi* destinada aos servidores técnico-
11 administrativos, sendo o mínimo de dois e o máximo de cinco representantes e igual número de
12 suplentes; por dois representantes dos egressos e igual número de suplentes; por seis
13 representantes da sociedade civil e igual número de suplentes; por dois representantes do setor
14 público e/ou empresas estatais designados pela Secretaria de Educação Profissional e
15 Tecnológica; um representante e um suplente do Ministério da Educação designados pela
16 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica; representação de um terço dos diretores-
17 gerais dos *campi*, sendo o mínimo de dois e o máximo de cinco e igual número de suplentes. Foi
18 registrada a presença dos representantes do Colégio de Dirigentes Paulo Hernandes Gonçalves
19 da Silva, primeiro titular; Octaviano Sidnei Furtado, segundo titular; Antonio da Luz Junior,
20 terceiro titular; Dêmis Carlos Ribeiro Menezes, quarto titular; Augusto César dos Santos, quinto
21 titular; dos representantes dos servidores docentes Adriana Lopes Leal, primeira titular; Claudio
22 de Sousa Galvão, segundo titular; Jânio Carlos Nascimento Silva, terceiro titular; dos
23 representantes dos servidores técnico-administrativos Benemara Pereira Peluzio, primeira titular;
24 Maiara Sobral Silva, segunda titular; Karleone Lopes do Carmo, terceiro titular; Samuel Barbosa
25 Costa da Silva, quarto titular; do representante dos discentes Hugo dos Santos Silva, terceiro
26 titular; Rodrigo Pinheiro Louzada, quarto titular; Charles França de Sousa, primeiro suplente;

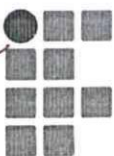


Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - conselhosuperior@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

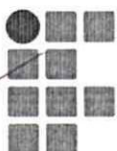
27 dos representantes dos egressos Leandro Oliveira Campos, primeiro titular; da representante
28 titular da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Tocantins – Fetaet -, Ruth
29 Caetano Cardoso; do representante titular do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado
30 do Tocantins – Sintras -, Getúlio de Souza Araújo, do representante titular do Sindicato das
31 Indústrias de Construção Civil do Estado do Tocantins – Sinduscon -, Clerson Dalvani Reis; e da
32 representante do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e
33 Tecnológica – Sinasefe -, Seção Palmas, Divina Márcia Borges Pinheiro. Inicialmente, o
34 presidente agradeceu a presença de todos, conferiu o quórum e declarou aberta a sessão,
35 passando aos informes gerais. Nairton informou sobre o Ofício n.º 174/2016-FETAET, de 4 de
36 outubro de 2016, no qual solicita a substituição dos representantes da Federação dos
37 Trabalhadores na Agricultura do Estado do Tocantins – Fetaet -, conforme segue: substituir as
38 conselheiras titular e suplente, respectivamente, Maria da Conceição Barbosa da Silva e Felixa
39 Ribeiro Maciel, pelos conselheiros titular e suplente, respectivamente, Ruth Caetano Cardoso e
40 Gil Eanes Maciel de Sousa. Na ocasião, expôs sobre a emissão da Resolução *ad referendum* n.º
41 4/2016/CONSUP/IFTO, de 4 de outubro de 2016, na qual foram feitas as substituições, de modo
42 que a conselheira titular pudesse participar da presente reunião. Logo após, o presidente do
43 Consup apresentou a conselheira Ruth Caetano, a quem concedeu a palavra. Ruth fez suas
44 considerações, e abordou os motivos da substituição dos representantes da Fetaet. Na ocasião,
45 Ruth reforçou o desejo de trabalhar efetivamente e com produtividade junto à instituição. Na
46 sequência, o presidente deu boas-vindas à nova conselheira, e, logo após, conferiu início à
47 votação para convalidação da resolução *ad referendum*, tendo sido aprovada por unanimidade.
48 Posteriormente, Nairton pontuou sobre a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição –
49 PEC -, 241/2016, a qual prevê um limite anual de despesas para os três poderes ao longo das
50 próximas duas décadas. Ainda nos informes, expôs sobre a publicação das notas do Enem,
51 abordando que o governo federal excluiu os institutos e centros federais da divulgação dos dados
52 do Enem 2015 por escola, gerando grandes transtornos aos centros educacionais. Após a
53 divulgação dos dados do Enem 2015 por escola, os institutos federais reclamaram da ausência
54 das instituições na divulgação. Nesse ínterim, as instituições divulgaram notas dizendo que os





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

55 cursos de ensino médio ofertado por elas são de referência e que alcançaram posições de
56 destaque nos anos anteriores. Após manifestação do Conif e mobilização nacional, o Instituto
57 Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep – admitiu o equívoco e fez
58 as correções dos dados informados. Prosseguindo nos informes, o presidente pontuou que há
59 uma previsão de corte em torno de 35% do orçamento das universidades da Rede Federal.
60 Acrescentou que, conforme informações veiculadas na mídia, as instituições que não abriram
61 vagas, por meio de concurso público neste ano, ficarão impossibilitadas de ofertar vagas no ano
62 de 2017. Nairton informou que encaminhou ofícios aos deputados federais e senadores para
63 sensibilizá-los a respeito da aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA – para o ano de 2017,
64 pois, caso o orçamento seja aprovado com essa redução, os institutos federais ficarão com
65 dificuldades de manutenção no ano seguinte. Em seguida, o diretor de Relações Institucionais
66 Cícero Salatiel informou que o Tribunal de Contas da União – TCU – encaminhou o parecer
67 ministerial confirmando que o relatório de prestação de contas referente ao ano de 2015 foi
68 aprovado sem ressalva. Posteriormente, o conselheiro Jânio Carlos informou que estudantes do
69 *Campus* Porto Nacional fizeram uma manifestação com os seguintes objetivos: derrubada da
70 PEC 241; revisão da Medida Provisória 746, que institui a política de fomento à implementação
71 de escolas de ensino médio em tempo integral, altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de
72 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei n.º 11.494, de 20 de
73 junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e
74 de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências; corte da LOA para o ano
75 de 2017 em relação aos Institutos Federais e falha na divulgação nas notas do Enem em relação
76 aos Institutos Federais. Em informe seguinte, Jânio mencionou a caminhada da qual participou
77 junto com a servidora Divina Márcia Borges Pinheiro, do *Campus* Araguaína, ocasião em que os
78 sindicatos Fasubra e Sinasefe e sindicalizados estiveram em Brasília – DF reivindicando vários
79 direitos. Na oportunidade, expôs que nos dias 7 a 9 de setembro participou do Congresso
80 Brasileiro de Extensão Universitária, na cidade de Ouro Preto – MG, quando vários outros
81 institutos também participaram de conferências, mesas-redondas, minicursos, oficinas, rodas de
82 conversa, comunicações orais e apresentações de pôsteres, cuja temática era Inovação e

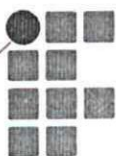


Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - conselhosuperior@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

83 Emancipação: valores humanos, tecnológicos e ambientais. Na sequência, a professora Adriana
84 informou que o *Campus* Palmas realizará no dia 14 de outubro um aulão cidadão, no qual
85 poderão participar pais, alunos, professores e estudantes de outros *campi*. Com a palavra, Divina
86 Márcia, representante do Sinasefe Seção Palmas, informou que o sindicato está se mobilizando e
87 estão fazendo uma carta de reivindicação de direitos de servidores, e mais adiante vão passar nos
88 *campi* e Reitoria recolhendo assinatura de servidores e alunos para protocolar em Brasília, no
89 Congresso Federal. Posteriormente, Antonio da Luz pontuou que é preocupante a mudança
90 radical da gestão frente aos problemas enfrentados pela rede. Antonio enfatizou que a gestão
91 precisa manter-se imparcial em todos os momentos, e, também em todos os momentos, apoiar os
92 diversos movimentos, e não apenas quando houver interesse pessoal ou idealismo pessoal. Em
93 seguida, foi apresentada a ata da reunião anterior, que, por não haver oposição ou ressalva ao que
94 fora escrito, foi aprovada por unanimidade. Em momento seguinte, foram antecipados os pontos
95 seis e quinze. Ponto seis, deliberação acerca da aprovação da atualização do Manual de Auditoria
96 Interna – MAINT – do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins,
97 conforme autos do Processo n.º 23235.004888.2015-96. Após apresentação do ponto, este foi
98 submetido à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Posteriormente, foi apresentado o
99 ponto quinze, a saber: deliberação acerca da Resolução n.º 42/2016/CONSUP/2016, de 7 de
100 outubro de 2016, referente aos procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a
101 classificação de informações sob restrição de acesso, no âmbito do Conselho Superior do
102 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins. Com a palavra, Rosana Sara,
103 chefe de auditoria interna, fez suas considerações enfatizando a importância da segurança das
104 informações restritas e sigilosas no âmbito do Conselho Superior. Após apresentação, foram
105 contabilizados dezoito votos favoráveis e uma abstenção. Na sequência, procedeu-se à
106 apresentação do ponto três, deliberação acerca da aprovação do Regulamento para Promoção à
107 Classe de Titular da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto
108 Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme autos do Processo n.º
109 23235.002120.2015-88. Com a palavra, Augusto pontuou que o documento foi construído por
110 docentes de todos os *campi*, tendo sido convocados dois membros de cada Comissão Permanente





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

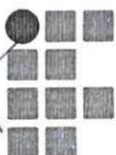
111 de Pessoal Docente – CPPD – das unidades, e explicou sobre o processo de construção e
112 tramitação do documento. Na ocasião, Augusto pontuou que, conforme prevê a Portaria n.º 982,
113 de 3 de outubro de 2013, do MEC, para chegar à classe de Professor Titular da Carreira do
114 Magistério Superior, o professor precisa ter título de doutor; observar o interstício mínimo de 24
115 (vinte e quatro) meses no último nível da classe D 404; defender uma tese inédita; ou se
116 submeter a uma avaliação de produção de toda a sua vida docente. Na sequência, o conselheiro
117 Claudio Galvão expôs que, no seu entendimento, existe uma incoerência entre a lei e a portaria,
118 visto que, conforme está posto na portaria, faz-se necessário estar há no mínimo dois anos na
119 classe D 404 para dar entrada como professor titular, enquanto que a lei diz que são necessários
120 dez anos. Claudio pontuou que, em hipótese alguma, o servidor com dez anos conseguiria estar
121 na classe D 404. Na oportunidade, o conselheiro fez as seguintes sugestões: retirada dos
122 limitantes de cada indicador válido para a promoção à Classe de Titular da Carreira de
123 Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico através de memorial e retomada da minuta
124 inicial do documento, de forma que haja uma pontuação progressiva. Nairton esclareceu, em
125 relação à primeira fala do conselheiro Claudio Galvão, que os dez anos aos quais a lei se refere
126 são exigidos para a condição de professor titular livre. Neste caso, o professor precisa ter título
127 de doutor há, no mínimo, dez anos. Em momento seguinte, Adriana Leal fez as seguintes
128 sugestões: no art. 14, al. “b”, a inclusão de Escola Agrotécnica, Escola Técnica e CEFETs. No
129 art. 14, al. “c”, que trata do exercício de cargos de direção e de coordenação, foi inclusa a
130 expressão “diretor adjunto”. Em relação ao parágrafo único do art. 14, foi acrescentado o excerto
131 “por meio de declaração do tempo de permanência na função”. No art. 16, inc. I, al. “a”, que
132 trata da representação, foram acrescentados os colegiados “Conselho Técnico Consultivo e
133 Colégio de Dirigentes”. Nairton sugeriu uma redação que contemple todos os servidores que
134 atendam aos requisitos. Em seguida, o conselheiro Clerson pontuou que alguns itens, conforme
135 proposta apresentada por ele, foram mudados, mas a maioria permaneceu conforme proposta da
136 CPPD. Expôs que a principal mudança foi de índices entre ensino, pesquisa, extensão,
137 reagrupando o que pertencia a cada segmento. Augusto esclareceu que tudo foi feito de acordo
138 com a Portaria n.º 982 do MEC. Posteriormente, Claudio disse que o professor não é obrigado a





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

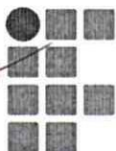
139 pontuar em ensino, pesquisa e extensão. Neste caso, é o regulamento que precisa oportunizar que
140 ele pontue em ensino, pesquisa e extensão. Clerson esclareceu que, na proposta apresentada por
141 ele, foi dado mais peso para pesquisa, extensão, e produção técnica, que são itens que têm
142 relação direta com a missão e visão do Instituto. Com a palavra, Antonio expôs que o que é
143 preocupante na proposta é a pontuação para o exercício do magistério, a qual foi dobrada,
144 passando de 0,4 para 0,8. Antonio destacou que o art. 6º da portaria n.º 982 do MEC traz a
145 obrigatoriedade da pontuação em ensino, pesquisa e/ou extensão. Após discussões, o conselheiro
146 Clerson admitiu baixar a pontuação de 0,8 para 0,6. Em seguida, votou-se a proposta de
147 prorrogação da reunião por mais duas horas, tendo sido aprovada por unanimidade. Em seguida,
148 procedeu-se aos encaminhamentos, conforme propostas apresentadas. Na primeira proposta, foi
149 apresentada a necessidade de pontuar em apenas um eixo. Foram contabilizados três votos
150 favoráveis, emitidos por Benemara Peluzio, Jânio Carlos e Claudio Galvão, e quinze votos
151 contrários. Na segunda proposta, foi apresentada a necessidade de pontuar em dois eixos. Foram
152 contabilizados quinze votos favoráveis, três contrários e uma abstenção. Na sequência, Antonio
153 da Luz sugeriu o acréscimo na redação do art. 17, *caput*, conforme trecho em destaque: “A partir
154 da data de publicação desta Resolução a pontuação mínima no Memorial, para que o professor
155 possa ser promovido à Classe de Titular, deverá ser de 160 (cento e sessenta) pontos, sendo
156 obrigatório ter atividades incluídas em ensino e também em um dos eixos de pesquisa ou
157 extensão”. Em um primeiro momento, foi submetido à votação o formato de organização
158 apresentado pela CPPD, no qual foram contabilizados dezenove votos contrários.
159 Posteriormente, foram submetidos à votação o formato e a organização da tabela apresentada
160 pelo conselheiro Clerson Reis. Foram contabilizados dezessete votos favoráveis e duas
161 abstenções. Em seguida, votou-se a proposta por item com limitantes, oportunidade em que
162 todos se manifestaram contrários. Na sequência, votou-se a proposta sem limitantes,
163 oportunidade em que foram contabilizados dezessete votos favoráveis e duas abstenções. Na
164 proposta inicial do conselheiro Clerson Reis, foi apresentada a pontuação 0,8 ponto por mês
165 completo de atuação para o indicador exercício do magistério na carreira EBTT e suas carreiras
166 antecessoras. No entanto, após discussões, essa pontuação ficou acordada em 0,6 ponto. Nos





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

167 indicadores outras experiências docentes excluindo as da carreira EBTB para curso de doutorado,
168 curso de mestrado, curso de especialização, ficou acordada uma pontuação de 0,50 ponto por
169 mês completo de atuação. Para o indicador curso de graduação (licenciatura, tecnólogo e
170 bacharelado) foi atribuída uma pontuação de 0,40 ponto por mês completo de atuação, e para o
171 indicador curso de nível técnico ou de formação inicial e continuada (FIC) foi atribuída uma
172 pontuação de 0,30 ponto por mês completo de atuação. Na sequência, foi apresentado o
173 indicador Organização de projeto/programa fora do âmbito do IFTO com edital, para o qual ficou
174 acordada a pontuação de 2,50 pontos por projeto/programa por edital. Para o indicador
175 Organização de projeto/programa no âmbito do IFTO com edital ficou acordada a pontuação de
176 1,50 ponto por projeto/programa por edital. Para o indicador Organização de projeto/programa
177 fora do âmbito do IFTO sem edital foi atribuída a pontuação de 2,00 pontos por
178 projeto/programa sem edital. Para o indicador Organização de projeto/programa no âmbito do
179 IFTO sem edital foi atribuído 1,00 ponto por projeto/programa sem edital. Na sequência
180 procedeu-se à votação do documento em conformidade com as alterações sugeridas, tendo sido
181 aprovado por unanimidade. Posteriormente, os conselheiros deliberaram sobre a prorrogação da
182 reunião para o período da tarde, oportunidade em que foram contabilizados dezessete votos
183 favoráveis e dois contrários. Na parte da tarde, a reunião foi retomada às quatorze horas e vinte
184 e três minutos. Inicialmente, procedeu-se à apresentação do ponto quatro, deliberação acerca da
185 minuta que dispõe sobre o auxílio financeiro à tramitação e à tradução de artigos científicos para
186 línguas estrangeiras, no âmbito do IFTO, conforme autos do Processo n.º 23235.001021.2016-
187 60. Após apresentação do ponto, Antonio sugeriu no art. 1º, *caput*, e no art. 4º, VI, a substituição
188 dos vocábulos (...) “revistas indexadas”, para (...) “veículos indexados”. No art. 3º, III, sugeriu
189 o acréscimo da expressão ao final do inciso, conforme segue, (...) “do qual gerou o artigo
190 publicado”. No art. 4º, VII, sugeriu o acréscimo das expressões, conforme trecho em destaque,
191 VII – Comprovantes de que o servidor atende às regras básicas para solicitação do auxílio
192 conforme descritas no art. 3º, emitido pela Coordenação de Pesquisa da unidade à qual está
193 vinculado. Após sugestões de alterações, o documento foi submetido à votação tendo sido
194 aprovado por unanimidade. Logo após, procedeu-se à apresentação do ponto cinco, deliberação





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

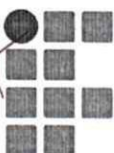
195 acerca da aprovação do Regulamento da Comissão Interna de Supervisão da carreira dos cargos
196 técnico-administrativos em educação do Instituto Federal do Tocantins, conforme autos do
197 Processo n.º 23235.004497.2015-71. Com a palavra, Samuel apresentou as alterações do
198 regulamento. No art. 12, que trata do mandato e da eleição, o prazo de mandato dos membros da
199 comissão da CIS foi alterado de 18 para 36 meses, conforme disposto no art. 6º da Portaria n.º
200 2.519/2005 – MEC. No art. 19, que trata da coordenação da Comissão Central, foi suprimido o
201 trecho (...) “o Coordenador da Comissão da Reitoria”, e acrescentado o excerto (...) “eleito entre
202 os coordenadores das comissões locais e o coordenador da Comissão da Reitoria”. No art. 20,
203 XI, foram acrescentadas as atividades delegadas como competência do coordenador da Comissão
204 Central. Após apresentação das alterações, o ponto foi submetido à votação tendo sido aprovado
205 por unanimidade. Posteriormente, foi apresentado o ponto onze, deliberação acerca da aprovação
206 do projeto pedagógico do curso Técnico em Agropecuária integrado ao ensino médio do *Campus*
207 Dianópolis, do Instituto Federal do Tocantins, conforme autos do Processo n.º
208 23245.002005.2013-51. Com a palavra, Rodrigo Louzada propôs uma inversão da matriz
209 curricular do curso Técnico em Agropecuária integrado ao ensino médio, para que a matéria de
210 Informática Básica possa ser ofertada no 1º ano do ensino médio, e a matéria de Irrigação e
211 Drenagem seja ofertada no 3º ano do ensino médio, tendo em vista que, para o aluno conseguir
212 ter um bom aproveitamento na matéria, faz-se necessário um conhecimento matemático mais
213 aprofundado. Paulo Hernandes pontuou que é difícil falar em mudança de um componente para
214 outro devido à realidade de cada região. Nairton explicou que existem muitas distorções dentro
215 da própria instituição, e sugeriu a aprovação do documento e posterior retorno do processo ao
216 *campus* para análise das sugestões apresentadas pelo conselheiro Rodrigo Louzada. Caso o
217 *campus* não adote as recomendações, que registre a justificativa dentro do processo, elencando
218 os motivos do não acatamento das recomendações. Logo após, procedeu-se à votação deste
219 ponto, o qual foi aprovado por unanimidade. Na sequência, foi apresentado o ponto sete,
220 deliberação acerca da aprovação do Regulamento do Programa de Apoio ao Empreendedorismo
221 e Inovação do Instituto Federal do Tocantins, conforme autos do Processo n.º
222 23235.004189.2016-27. Com a palavra, Erna Denzin fez uma breve apresentação dos pontos





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

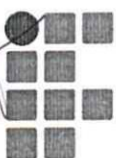
223 sete, oito e nove. Na ocasião, Charles questionou se o aluno que possui bolsas de pesquisa do
224 CNPq pode ser contemplado com a bolsa de empreendedorismo. Por seu turno, Erna explicou
225 que a exigência do não acúmulo de bolsas não é exigência institucional, mas sim legal, e, neste
226 caso, o candidato precisa optar por uma das bolsas. Posteriormente, Antonio da Luz sugeriu que
227 desse ênfase à inovação no regulamento, pois do modo como está posto subentende-se que o
228 regulamento trata apenas do empreendedorismo. Sugeriu que onde conste o vocábulo “campus”,
229 que se faça referência às unidades do IFTO, para que servidores da Reitoria possam participar e
230 cadastrar projetos de empreendedorismo e inovação. No art. 6º, II, sugeriu a inclusão de
231 atividades de extensão: grupos de extensão e projetos de extensão. No art. 7º, V, que trata da
232 qualificação comprovada na área de empreendedorismo, sugeriu a retirada dessa obrigatoriedade
233 na inscrição, tornando-a obrigatória para os aprovados. Com relação ao art. 11, parágrafo único,
234 que dispõe “A pontuação para cada um dos itens previstos nos incisos deste artigo e o período de
235 análise a ser considerado no cômputo final serão estabelecidos em edital”, sugeriu que logo que
236 obtiver a pontuação que faça a revisão do regulamento, para que a pontuação seja conhecida a
237 *priori* e seja adicionada ao documento, a fim de que, a cada edital, o critério de pontuação não
238 seja mudado. Charles questionou se a propriedade intelectual poderá ser custeada só no Brasil ou
239 fora dele. Erna esclareceu que inicialmente é somente nacional. E disse que a proteção fora do
240 Brasil é negociável. No entanto, para proteger internacionalmente é preciso proteger em cada
241 país e para isso precisa pagar uma taxa. Em relação ao Regulamento de Incubadoras de
242 Empresas, no art. 4º, §2º, Antonio sugeriu que o trecho “(...) locais do interior do Estado” seja
243 substituído por (...) “campi”. No art. 37, §3º, sugeriu a supressão deste dispositivo, tendo sido
244 acatada a sua sugestão. No art. 45, que trata das disposições finais e transitórias, solicitou que
245 constasse no artigo que, em caso de alteração do documento, este será submetido à apreciação do
246 Consup, e que fique expresso no regulamento que não cabe à Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação
247 a propositura de alteração do regulamento, mas sim à Diretoria do Núcleo de Inovação
248 Tecnológica – NIT –, uma vez que a incubadora está vinculada a essa diretoria. Após
249 esclarecimentos e sugestões de alterações, o ponto sete foi aprovado por unanimidade. Em
250 sequência, procedeu-se à apresentação do ponto oito, deliberação acerca da aprovação do





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

251 Regulamento das atividades da Incubadora de Empresas do Instituto Federal de Educação,
252 Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme autos do Processo n.º 23235.004188.2016-82; e
253 ponto nove deliberação acerca da proposta de Instrução Normativa que institui normas para
254 trâmite processual das atividades de propriedade intelectual no âmbito do Instituto Federal do
255 Tocantins, conforme autos do Processo n.º 23235.004190.2016-51, os quais foram aprovados por
256 unanimidade. Na sequência, procedeu-se à apresentação do ponto doze, deliberação acerca da
257 aprovação de alteração do projeto pedagógico do curso de bacharelado em Engenharia Civil do
258 *Campus* Palmas, do IFTO, conforme autos do Processo n.º 23236.002426.2014-43, tendo sido
259 aprovado por unanimidade. Em seguida foi apresentado o ponto dez, deliberação acerca da
260 aprovação de alteração do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos cursos de
261 graduação presenciais do IFTO, conforme autos do Processo n.º 23235.002231.2014-11. Jânio
262 solicitou esclarecimentos sobre o art. 27, que trata do coordenador do curso, e defendeu que o
263 coordenador seja eleito para cada ano e não a cada cinco anos. Sugeriu no art. 256 que o IFTO
264 constitua suas regras de Trabalho de Conclusão de Curso. No art. 256, §3º, sugeriu que o
265 Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – seja desenvolvido individualmente, visto que o
266 trabalho desenvolvido em equipe poderá acarretar problemas ao egresso no futuro. Sobre o art.
267 260 sugeriu alteração de modo que tanto professores, como técnicos administrativos possam
268 orientar o TCC, e que o coorientador possa ser externo, ou seja, o coorientador não
269 necessariamente será integrante da instituição. Na sequência, Divina Márcia se manifestou
270 insatisfeita, tendo em vista que os TAEs não podem orientar trabalhos de TCC, tampouco exercer
271 a função de coordenador de curso. E questionou por que só professor pode orientar os trabalhos
272 de TCC, e por que somente professor pode ser coordenador. Nairton disse que no IFTO há uma
273 dificuldade para encontrar coordenador de curso. Nesse ínterim, o professor George Luiz
274 esclareceu que não vê problemas em fazer TCC em duplas, e menciona que existem pós-
275 graduações em que não há exigência de apresentação de TCC. Na oportunidade, Antonio da Luz,
276 em referência à fala da servidora Divina Márcia, disse que somente professor pode ser
277 coordenador devido ao tipo de gratificação paga ao coordenador de curso, Função de
278 Coordenador de Curso – FCC –, e esta só pode ser paga a docente. Após discussões, o ponto foi

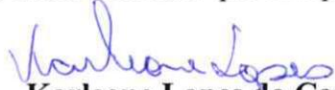


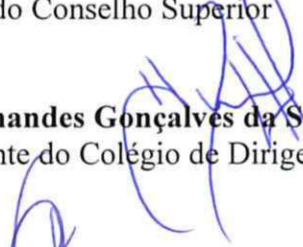


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

279 submetido a votação e aprovado por unanimidade. Logo após, foi apresentado o ponto treze,
280 deliberação acerca da aprovação do Calendário Escolar 2016 dos cursos técnicos integrados
281 (regular e EJA), subsequentes e superiores do *Campus* Dianópolis, do Instituto Federal do
282 Tocantins, conforme autos do Processo n.º 23481.000068.2016-02. Foram contabilizados dezoito
283 votos favoráveis e uma abstenção. Em seguida, foi apresentado o ponto quatorze, a saber:
284 deliberação acerca da aprovação do Calendário Escolar 2016 dos cursos técnicos integrados
285 (regular e EJA), subsequentes e concomitantes do *Campus* Araguaína, do Instituto Federal do
286 Tocantins, conforme autos do Processo n.º 23237.000607.2016-97, tendo sido aprovado por
287 unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, o presidente agradeceu a todos os conselheiros
288 pela participação, e na oportunidade encerrou a reunião, e eu, Eleuza Rodrigues Rocha,
289 secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai
290 assinada por mim, pelo presidente e pelos membros deste conselho que compareceram à reunião.


Francisco Nairton do Nascimento
Presidente do Conselho Superior


Karleone Lopes do Carmo
Representante dos Técnicos Administrativos –
3º Titular


Paulo Hernandes Gonçalves da Silva
Representante do Colégio de Dirigentes –
1º Titular

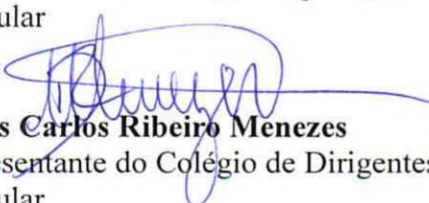

Samuel Barbosa Costa da Silva
Representante dos Técnicos Administrativos –
4º Titular


Octaviano Senei Furtado
Representante do Colégio de Dirigentes –
2º Titular

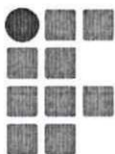

Hugo dos Santos Silva
Representante dos Discentes – 3º Titular


Antonio da Luz Junior
Representante do Colégio de Dirigentes –
3º Titular


Rodrigo Pinheiro Louzada
Representante dos Discentes – 4º Titular


Dêmis Carlos Ribeiro Menezes
Representante do Colégio de Dirigentes –
4º Titular


Charles França de Sousa
Representante dos Discentes – 1º Suplente



Av. Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul
77020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - conselhosuperior@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

Augusto Cesar dos Santos
Representante do Colégio de Dirigentes –
5º Titular

Adriana Lopes Leal
Representante dos docentes – 1ª Titular

Claudio de Sousa Galvão
Representante dos docentes – 2º Titular

Jamio Carlos Nascimento Silva
Representante dos docentes – 3º Titular

Benemara Pereira Peluzio
Representante dos Técnicos Administrativos –
1ª Titular

Maíara Sobral Silva
Representante dos Técnicos Administrativos –
2ª Titular

Leandro Oliveira Campos
Representante dos Egressos – 1º Titular

Ruth Caetano Cardoso
Representante da Federação dos Trabalhadores
na Agricultura do Estado do Tocantins – Fetaet
– Titular

Getúlio de Souza Araújo
Representante do Sindicato dos Trabalhadores
em Saúde no Estado do Tocantins – Sintras -
Titular

Clerson Dalvani Reis
Representante do Sindicato das Indústrias de
Construção Civil do Estado do Tocantins –
Sinduscon – Titular

Eleuza Rodrigues Rocha
Secretária do Conselho Superior – Titular

